



**Legislação**  
**Resolução**

**RESOLUÇÃO Nº 022/2020**

Dispõe sobre a continuidade da retomada das atividades presenciais da Câmara Municipal de Cariacica, em razão da estabilização da pandemia do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais:

**Considerando** o surto mundial do COVID-19, vírus com alta taxa de transmissibilidade e que infectou milhares de pessoas no Brasil e no Estado do Espírito Santo;

**Considerando** a Portaria nº 157-R, de 08 de agosto de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, na qual estabelece e divulga o mapeamento de risco instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 093-R, de 23 de maio de 2020, onde se constata que houve uma melhora no mapa de risco dos municípios capixabas, dentre eles o município de Cariacica, baixando do patamar de risco alto para risco moderado;

**Considerando** assim a estabilização do quantitativo diário de novos casos de infectados pelo Coronavírus, afastando o risco de saturação da rede de saúde;

**Considerando**, por derradeiro, a necessidade de continuidade e da imprescindibilidade dos serviços legislativos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Os servidores públicos da Câmara Municipal de Cariacica retomarão suas atividades laborais, de forma presencial, a partir do dia 31 de agosto de 2020, com exceção dos servidores abaixo relacionados, que continuarão a exercer suas atividades de forma remota:

- I – Maiores de 60 (sessenta) anos de idade;
- II – Portadores de doenças crônicas; e
- III – Gestantes.

**Art. 2º** A partir do dia 1º de setembro de 2020 o ponto biométrico voltará a ser obrigatório, nos termos das Resoluções nº 008/2015 e 006/2020.

**Parágrafo único.** Os servidores que se enquadrarem nos incisos do artigo primeiro desta Resolução deverão comprovar e comunicar sua situação ao Setor de Recursos Humanos, até a data prevista no mencionado artigo, para ter sua frequência regularizada.

**Art. 3º** O expediente da Câmara Municipal de Cariacica retornará ao horário normal, qual seja, das 08 horas às 18 horas.

**Art. 4º** Ficam mantidas as disposições previstas nas demais resoluções que não conflitem com esta resolução, principalmente os artigos 2º, 4º e 5º, todos da Resolução nº 14/2020, artigos 1º e 3º, ambos da Resolução nº 15/2020, e artigo 2º da Resolução nº 16/2020.

**Art. 5º** A presente medida poderá ser alterada de acordo com a evolução da referida pandemia, sobretudo, em conformidade com as determinações do Ministério da Saúde.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cariacica/ES, 10 de agosto de 2020.

**ANGELO CÉSAR LUCAS**  
Presidente